



**Secretaria Executiva da Comissão Interamericana para o
Controle do Abuso de Drogas (CICAD)
RESUMO HEMISFÉRICO DO
MECANISMO DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL (MAM):
MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E APOIO NA RECUPERAÇÃO (2021)**

Em 2021, os Estados membros participantes¹ da Organização dos Estados Americanos (OEA) foram avaliados pelo Grupo de Especialistas Governamentais (GEG) do Mecanismo de Avaliação Multilateral (MEM) sobre o cumprimento das ações prioritárias de redução da demanda de drogas do Plano de Ação Hemisférico sobre Drogas 2021-2025 da CICAD². Os resultados da avaliação, que se concentrou na área temática do Plano de Ação intitulada “Medidas de Prevenção, Tratamento e Apoio na Recuperação”, indicam que foram feitos esforços significativos em nível hemisférico. Nesse sentido, algumas ações prioritárias alcançaram mais de 60% de implementação, como a criação de mecanismos de coordenação para o desenvolvimento e execução de programas de redução da demanda de drogas que permitam a participação dos diferentes atores sociais; a implementação de programas de capacitação contínua baseados em competências para provedores de serviços de prevenção, tratamento e reabilitação; e a promoção de meios alternativos para a prestação de serviços de assistência a infratores da lei, que sejam usuários de drogas, como alternativa à privação de liberdade.

No entanto, os relatórios temáticos de avaliação nacional indicam³ igualmente a necessidade de progredir em outras atividades relevantes, por exemplo, nas seguintes áreas:

- **Reduzir o estigma** é uma das ações prioritárias do atual Plano de Ação. A formulação e implementação de políticas de redução da demanda de drogas dependem, em grande medida, do problema não ser percebido como uma questão de marginalização social ou crime. A estigmatização contraria uma abordagem baseada na saúde pública e nos direitos humanos, limitando o acesso das pessoas aos serviços de prevenção e tratamento existentes, bem como a implementação de novos programas e recursos.

A este respeito, a avaliação indica que 61% dos países não cumprem com a Ação Prioritária 3.8, destinada a abordar o estigma e a marginalização social. Esse percentual excessivamente alto significa que a estigmatização precisa ser conceituada como uma área prioritária a ser melhorada, e os Estados membros devem ser incentivados a abordar o problema.

- A Ação Prioritária 4.3 refere-se à necessidade de uma **avaliação situacional para identificar as necessidades de capacitação** dos prestadores de serviços. Cinquenta e cinco por cento dos países não cumpriram com esta ação. Consequentemente, a Ação Prioritária 4.4, que propõe o desenvolvimento de programas especializados em resposta às necessidades de capacitação identificadas pela avaliação

¹ Estados membros participantes da avaliação: Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, República Dominicana, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Saint Kitts e Nevis (A Federação de), Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Bahamas (Commonwealth das), Trinidad e Tobago, Estados Unidos da América e Uruguai.

² http://www.cicad.oas.org/mem/HDS_POA/Plan_de_Accion_Hemisferico_sobre_Drogas_2021-2025_POR.pdf

³ http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/mem/reports/8/ronda_8_eval_eng.asp (em inglês e espanhol)

situacional, tem a maior porcentagem de não cumprimento (76%) pelos Estados membros.

A criação de sistemas de prevenção e tratamento requer uma força de trabalho, tanto em serviços informais quanto profissionalizados, que possua conhecimentos e habilidades adequados para desempenhar suas funções. Sem recursos humanos adequadamente capacitados, é improvável que os serviços de redução de demanda alcancem os resultados desejados.

Assim, a avaliação destaca como prioridade a necessidade de se concentrar em uma capacitação mais ampla dos prestadores de serviços.

- Além dos esforços para reduzir o estigma e aumentar a capacitação dos prestadores de serviços, os Estados membros devem ser incentivados a realizar uma **avaliação da necessidade e da oferta atual de cuidados**, tratamento e **serviços** de reintegração, antes de estabelecer planos e programas de ação.

A este respeito, a Ação Prioritária 5.3, que aborda esta questão, ainda apresenta pouco progresso; 67% dos países não cumprem com esta ação.

- Conforme mencionado na Ação Prioritária 5.1, os Estados membros precisam estabelecer e implementar **medidas regulatórias que incluam critérios de qualidade** para a acreditação de programas de prevenção e serviços de atenção e de tratamento. A avaliação constatou que apenas 9% dos países cumprem plenamente com esta Ação Prioritária, enquanto outros 45% cumprem parcialmente.

Somente com o cumprimento desta ação será possível oferecer serviços de evidência científica comprovada. Ao mesmo tempo, é importante que os países tenham sistemas regulatórios e de supervisão adequados para seus centros de tratamento, minimizando assim as violações dos direitos humanos.

- Também é necessário que os países **monitorem e avaliem** os resultados de programas e instalações públicas e privadas para atendimento, tratamento, reabilitação, recuperação e integração social, do ponto de vista de gênero, idade e cultura, conforme apropriado. Cinquenta e cinco por cento dos Estados membros não cumpriram com a Ação Prioritária 3.2.
- Por fim, é necessário destacar a importância de avançar com o desenvolvimento e fortalecimento de avaliações diagnósticas situacionais para determinar as **necessidades particulares, bem como os fatores de risco e proteção**, das populações-alvo de programas de prevenção do consumo de drogas, além da promoção de experiências e melhores práticas baseadas em padrões internacionais. Cinquenta e dois por cento dos países não cumprem com a Ação Prioritária 2.2. As "Normas Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas", desenvolvidas conjuntamente pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), são uma ferramenta valiosa para atingir um maior cumprimento desta ação.

Em conclusão, as informações acima ilustram a necessidade, em nível hemisférico, de continuar os esforços em aspectos chave da redução da demanda de drogas. Todo o progresso realizado até hoje reflete a dedicação e o compromisso dos Estados membros na sua programação de redução da demanda de drogas.